



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 024/93,

de 09 de junho de 1993.

Autoriza utilização de área pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ,

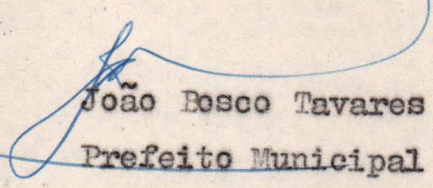
Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a ocupação e construção, pelo Hospital e Maternidade "Mãe Ana", da área pública que corresponde ao acesso existente pelo lado direito do dito Hospital, medindo 8,70 metros de frente por 21,50 metros de fundo, no Distrito de Iara Barro Ceará.

Art. 2º - O imóvel acima mencionado se destina a construção do bloco cirúrgico e futuras ampliações de interesse do Hospital "Mãe Ana".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 18 de junho de 1993.


João Bosco Tavares
Prefeito Municipal